



202000005001696	Portaria nº 045/2020 - SEAD	Portaria GC nº 045/2020 - SEAD
202000005004103	Portaria nº 046/2020 - SEAD	Portaria GC nº 046/2020 - SEAD
201900005010232	Portaria nº 047/2020 - SEAD	Portaria GC nº 047/2020 - SEAD
202000005009147	Portaria nº 048/2020 - SEAD	Portaria GC nº 048/2020 - SEAD
202000005007845	Portaria nº 049/2020 - SEAD	Portaria GC nº 049/2020 - SEAD
202000005006508	Portaria nº 050/2020 - SEAD	Portaria GC nº 050/2020 - SEAD
201800005005600	Portaria nº 051/2020 - SEAD	Portaria GC nº 051/2020 - SEAD
202000005008379	Portaria nº 052/2020 - SEAD	Portaria GC nº 052/2020 - SEAD
202000005008379	Portaria nº 053/2020 - SEAD	Portaria GC nº 053/2020 - SEAD
201600005008433	Portaria nº 054/2020 - SEAD	Portaria GC nº 054/2020 - SEAD
202000005007636	Portaria nº 055/2020 - SEAD	Portaria GC nº 055/2020 - SEAD
201900005010927	Portaria nº 056/2020 - SEAD	Portaria GC nº 056/2020 - SEAD
201500005000965	Portaria nº 057/2020 - SEAD	Portaria GC nº 057/2020 - SEAD
202000005003706	Portaria nº 058/2020 - SEAD	Portaria GC nº 058/2020 - SEAD

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA da SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, em Goiânia (GO), aos 28 dias do mês de julho de 2020.

FERNANDO DE CASTRO FAGUNDES
Superintendente de Gestão Integrada

Protocolo 191015

Portaria nº 230/2020 - SEAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19 da Lei nº 20.491, de 25 de junho de 2019, e art. 2º do Decreto nº 9.685, de 29 de junho de 2020;

Considerando a edição do Decreto nº 9.634, de 13 de março de 2020, o qual estabeleceu os procedimentos preventivos de emergência a serem adotados pelo Poder Executivo do Estado de Goiás e seus servidores, em razão de pandemia do novo coronavírus;

Considerando a edição do Decreto nº 9.653, de 19 de abril de 2020, o qual reiterou a situação de emergência na saúde pública no Estado de Goiás pelo prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, a partir de sua publicação;

Considerando a edição do Decreto nº 9.700, de 27 de julho de 2020, o qual altera o sistema de revezamento estabelecido no Decreto nº 9.653, de 19 de abril de 2020, prorrogando por prazo indeterminado o prazo de funcionamento das atividades econômicas;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica mantida a prestação dos serviços presenciais essenciais nas repartições públicas estaduais, inclusive nas unidades de atendimento Vapt-Vupt, conforme Decreto nº 9.700, de 27 de julho de 2020, observando-se, no que couber, o disciplinado no Decreto nº 9.634, de 13 de março de 2020 e nas Portarias editadas por esta

Secretaria de Estado da Administração, bem como a possibilidade de que cada titular de órgão ou entidade determine quais servidores deverão permanecer em regime de trabalho presencial, respeitada a vedação aos integrantes de grupos de risco assim comprovados por documentação hábil.

§ 1º. Permanece suspensa a realização de eventos com aglomerações de pessoas relacionados a treinamentos, congressos, seminários e workshops, exceto quando a sua realização for de extrema necessidade pública, assim declarada pelo Chefe do Poder Executivo, não se incluindo nesse rol os atendimentos presenciais e as reuniões, observadas as medidas protetivas de higiene e distanciamento entre os presentes.

§ 2º. As Portarias de que trata o *caput* são as de nº 096/2020-SEAD, 099/2020-SEAD, 105/2020-SEAD, 115/2020-SEAD, 125/2020-SEAD, 131/2020-SEAD, 141/2020-SEAD e 170/2020-SEAD, sem prejuízo das que vierem a ser editadas a partir desta data, e estão disponíveis no sítio eletrônico da Secretaria de Estado da Administração, endereço www.administracao.go.gov.br.

Art. 2º. Os órgãos e entidades da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo deverão seguir as orientações do Plano de Ação, Prevenção e Controle da exposição ao novo Coronavírus / COVID-19 e promover a divulgação aos servidores e colaboradores no âmbito de sua Pasta.

Parágrafo único. O Plano de Ação de que trata este artigo estará disponível no sítio eletrônico da Secretaria de Estado da Administração, link supracitado.

Art. 3º. Aos atendimentos periciais pela Junta Médica Oficial do Estado, nos termos da Portaria nº 170/2020-SEAD, acrescentam-se as seguintes orientações:

I. O servidor poderá apresentar atestado de médico particular, em substituição ao relatório médico assistente, para fins de análise pela Junta Médica Oficial do Estado, desde que esteja legível, sem rasuras e contenha assinatura e carimbo com registro do Conselho Regional de Medicina (CRM), bem como informações sobre a doença ou a respectiva numeração da Classificação Internacional de Doenças (CID) e o prazo estimado do repouso necessário.

II. A Junta Médica Oficial do Estado poderá requisitar maiores informações, solicitar ao servidor a realização de exames complementares ou de comparecimento presencial, agendado nas condições estabelecidas na Portaria nº 170/2020-SEAD, caso os julgue necessários, devendo os médicos peritos manifestarem expressamente tal entendimento no Laudo Médico Oficial.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRE-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO da SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, aos 28 dias do mês de julho de 2020.

BRUNO MAGALHÃES D'ABADIA
Secretário de Estado

Protocolo 191091

Portaria 231/2020 - SEAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 13º, I, do Decreto nº 9.666, de 21 de maio de 2020 e, tendo em vista o disposto no art. 3º, IV, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar para:

I. atuar como Pregoeiro os seguintes servidores:

- DORIVAL JULIANO DO PRADO, CPF/MF nº 320.559.781-87, ocupante do cargo de Técnico em Gestão Pública;
- JANAINE PARAGUASSÚ DE PAULA SIQUEIRA, CPF/MF nº 024.838.331-01, ocupante do cargo de Assessor;
- LEANDRO CORRÊA FERNANDES, CPF/MF nº 802.674.321-00, ocupante do cargo Gestor Público;
- MAYSA DE FÁTIMA ESCLODER ALVES, CPF/MF 017.996.821-10, ocupante do cargo de Técnico em Gestão Pública;

II. atuar como membros componentes da equipe de apoio, os servidores designados no inciso I e aqueles pertencentes à Comissão Permanente de Licitações desta Pasta, designados por meio da Portaria nº 136/2020, exceto aqueles não detentores de Certificado de formação de Pregoeiro.

§ 1º. O Pregoeiro designará a cada Pregão, através do sistema Comprasnet.Go, aqueles que atuarão como membros da equipe de apoio.